CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026
EDITAL DE ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERMO, Estado de Santa Catarina, Paulo Della Vecchia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 39, de 1º de agosto de 2018, na Lei nº 577, de 30 de maio de 2025, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 577/2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento para os Motorista I, Motorista III, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Auxiliar de Ensino da Educação e Professor;

CONSIDERANDO que as Chamadas Públicas atualmente em vigência no Município destinam-se exclusivamente aos cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Farmacêutico, não suprindo, portanto, a demanda premente das vagas ora ofertadas;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a inexistência de chamada pública, processo seletivo simplificado ou concurso público válido e em vigência para o preenchimento dos cargos de Motorista I, Motorista III, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Auxiliar de Ensino da Educação e Professor, caracterizando a ausência de qualquer outro meio de seleção de pessoal disponível para suprir tais vagas;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, em especial nas áreas de Educação e Saúde;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37, caput, da CF/88);

TORNA PÚBLICO os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA no intuito do provimento de vagas temporárias para o ano de 2026 para os cargos de Motorista I, Motorista III, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Auxiliar de Ensino da Educação e Professor, no Município de Ermo/SC.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura de Ermo/SC e pela Secretaria de Administração e Finanças.

1.2. A presente Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo ou Concurso Público em vigência, relativamente aos cargos especificados no item 3 deste Edital.

1.3. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no *site* oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

2 DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital da Chamada Pública no *site* do Município, no DOM/SC e no mural da Prefeitura	12/06/2026
Período de inscrições	17h00 do dia 12/06/2026 às 23h59 do dia 21/06/2026
Publicação do resultado preliminar	23/06/2026
Interposição de recursos	00h01 às 23h59 do dia 24/06/2026
Publicação do resultado final definitivo e homologação do resultado final	26/06/2026

3 DO CARGO E DA HABILITAÇÃO

3.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo descritos e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimas informados no presente Edital, com as seguintes especificações:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Motorista I	40 horas	CR*	R$ 2.251,39**	Portador de certificado de conclusão de ensino fundamental e CNH AB ou B.
Motorista III	40 horas	CR*	R$ 2.497,09**	Portador de certificado de conclusão de ensino fundamental e CNH D ou E.
Atendente de Farmácia	40 horas	CR*	R$ 2.497,09**	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio e Curso Técnico em Farmácia e/ou Enfermagem
Técnico em Enfermagem	40 horas	CR*	R$ 2.497,09**	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino médio e Curso Técnico em Enfermagem.
Enfermeiro	40 horas	CR*	R$ 4.131,90**	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior na respectiva área de atuação profissional, com registro no órgão fiscalizador do devido exercício profissional.
Fisioterapeuta	30 horas	CR*	R$ 4.131,88**	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior na respectiva área de atuação profissional, com registro no órgão fiscalizador do devido exercício profissional.
Médico	20 horas	CR*	R$ 12.644,34**	Portador de certificado ou diploma de conclusão de curso superior na respectiva área de atuação profissional, com registro no órgão fiscalizador do devido exercício profissional.
Auxiliar de Ensino da Educação	30 horas	CR*	R$ 1.888,77**	Nível médio no curso de magistério ou ensino médio completo.
Auxiliar de Ensino da Educação	40 horas	CR*	R$ 2.518,08**	Nível médio no curso de magistério ou ensino médio completo.
Professor	40 horas	CR*	R$ 5.095,58**	Graduação em Pedagogia.

*Cadastro de reserva.**Valores atualizados para o ano de 2026.

3.2. Para a investidura no cargo, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira devidamente legalizada;

b) Gozo dos direitos políticos;

c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

e) Boa saúde física e mental;

f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3. Para fins de habilitação e nomeação nos cargos objetos desta Chamada Pública, além dos demais requisitos legais e específicos estabelecidos neste edital, o candidato deverá atender às seguintes condições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal:

a) Não ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado, de dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, de vereadores ou de titulares de cargos de direção no âmbito da câmara municipal;

b) Não ser parente por afinidade em linha reta até o 3º grau ou em linha colateral até o 2º grau do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado, de dirigentes dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, de vereadores ou de titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal.

3.4. O descumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 3.2. e 3.3. implicará a inabilitação do candidato, com exclusão imediata da Chamada Pública.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a presente Chamada Pública serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, no *link* indicado neste edital (www.sistemasermo.com.br/chamadapublica0326/) e disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal, **no período das 17h00 do dia 12/06/2026 às 23h59 do dia 21/06/2026**.

4.2. **Para efetivar a inscrição**, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível no *site* indicado no item 4.1., informando corretamente todos os dados solicitados.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, no próprio sistema eletrônico, os seguintes documentos em formato digital, legíveis e atualizados, conforme orientações do item 5.8 deste Edital:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

b) Comprovante de residência atualizado;

c) Comprovante de escolaridade/formação exigida para o cargo;

d) Documentos necessários para comprovação dos critérios de classificação, se for o caso.

4.4. É de **inteira responsabilidade do candidato** o correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como o envio completo e adequado da documentação exigida, não sendo admitidas correções, complementações ou substituições de informações após a efetivação da inscrição.

4.5. A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, bem como a ausência de documentos obrigatórios, implicará no indeferimento da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. NÃO serão aceitas inscrições realizadas por outros meios, nem aquelas que não contenham o preenchimento completo do formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido.

4.7. Caso não apresente os documentos exigidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.8. Cada candidato poderá efetuar apenas **uma inscrição, sendo vedada a inscrição para mais de um cargo no âmbito desta Chamada Pública**. Na hipótese de identificação de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, será considerada válida exclusivamente a última inscrição efetuada, ficando as demais automaticamente indeferidas.

4.9. Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

4.10. As informações declaradas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e estarão sujeitas à conferência e verificação pela Administração Municipal, mediante análise dos documentos comprobatórios anexados. A constatação de informações inverídicas ou a ausência de comprovação dos critérios de classificação poderá resultar na desclassificação do candidato ou na alteração da pontuação obtida.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos dar-se-á por **ordem decrescente de pontuação final**, obtida mediante a soma dos pontos atribuídos aos critérios estabelecidos a seguir, observados os limites máximos de pontuação especificados:

5.1.1. A pontuação máxima para os cargos de **MOTORISTA I** e **MOTORISTA III** será de 55 (cinquenta e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Tempo de serviço na respectiva função pretendida ou em função similar à do cargo pretendido *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco) dias. O tempo de serviço será apurado em dias e a pontuação será calculada com duas casas decimais;

b) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e finalizados até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

c) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.1.2. A pontuação máxima para os cargos de **ATENDENTE DE FARMÁCIA** e **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Formação na área de Farmácia (para o cargo de Atendente de Farmácia) ou na área de Enfermagem (para os cargos de Técnico em Enfermagem ou Atendente de Farmácia) - *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior formação comprovada, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Pós-graduação	45 (quarenta e cinco) pontos
Graduação em Farmácia (para o cargo de Atendente de Farmácia) ou Enfermagem (para os cargos de Atendente de Farmácia ou Técnico em Enfermagem)	30 (trinta) pontos
Estar cursando graduação em Farmácia (para o cargo de Atendente de Farmácia) ou Enfermagem (para os cargos de Atendente de Farmácia ou Técnico em Enfermagem), com matrícula ativa na data de publicação deste edital	25 (vinte e cinco) pontos

b) Tempo de serviço na respectiva função pretendida ou em função similar à do cargo pretendido *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco) dias. O tempo de serviço será apurado em dias e a pontuação será calculada com duas casas decimais;

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e finalizados até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.1.3. A pontuação máxima para os cargos de **ENFERMEIRO**, **FISIOTERAPEUTA** e **MÉDICO** será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Titulação acadêmica *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior titulação comprovada, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Doutorado	45 (quarenta e cinco) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos
Pós-graduação *lato sensu*	20 (vinte) pontos

b) Tempo de serviço na função pretendida considerado até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco) dias. O tempo de serviço será apurado em dias e a pontuação será calculada com duas casas decimais;

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e finalizados até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.1.4. A pontuação máxima para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO** será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Formação na área de Pedagogia *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior formação comprovada, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Pedagogia e Pós-graduação na área da Educação	45 (quarenta e cinco) pontos
Graduação em Pedagogia	30 (trinta) pontos
Estar cursando graduação em Pedagogia, com matrícula ativa na data de publicação deste edital	25 (vinte e cinco) pontos

b) Tempo de serviço na respectiva função pretendida ou em função similar à do cargo pretendido *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída

pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco) dias. O tempo de serviço será apurado em dias e a pontuação será calculada com duas casas decimais;

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e finalizados até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.1.3. A pontuação máxima para o cargo de **PROFESSOR** será de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Titulação acadêmica *(pontuação máxima: 45 (quarenta e cinco) pontos)*: Será considerada apenas a maior titulação comprovada, conforme abaixo especificado:

Titulação acadêmica	Pontuação
Doutorado	45 (quarenta e cinco) pontos
Mestrado	30 (trinta) pontos
Pós-graduação *lato sensu*	20 (vinte) pontos

b) Tempo de serviço na respectiva função pretendida ou em função similar à do cargo pretendido *(pontuação máxima: 35 (trinta e cinco) pontos)*: Será atribuída pontuação proporcional de 1 (um) ponto para cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, até o limite máximo de 12.775 (doze mil setecentos e setenta e cinco) dias. O tempo de serviço será apurado em dias e a pontuação será calculada com duas casas decimais;

c) Cursos de formação ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo pretendido e finalizados até a data de publicação deste edital *(pontuação máxima: 20 (vinte) pontos)*: Será atribuída a pontuação de 0,05 (cinco centésimos) de ponto por hora de curso, observando-se o limite máximo de 400 (quatrocentas) horas;

d) Maior idade: O critério de idade será utilizado exclusivamente como critério de desempate, não gerando pontuação.

5.2. Para a validação do tempo de serviço em função similar à do cargo pretendido, o candidato **DEVERÁ COMPROVAR A EQUIVALÊNCIA DAS ATIVIDADES EXERCIDAS POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL (exemplo: lei municipal) QUE CONTENHA A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO OU FUNÇÃO ANTERIORMENTE DESEMPENHADA**. A documentação apresentada será submetida à análise e validação pela Administração, que poderá desconsiderar o tempo de serviço declarado, caso conclua que as atribuições exercidas não guardam correspondência com o cargo objeto desta chamada pública.

5.3. Para fins de cômputo do tempo de serviço na função pretendida **NÃO** serão considerados períodos concomitantes de exercício em duas ou mais instituições.

5.4. Para fins de comprovação do tempo de serviço, somente serão considerados os documentos que contenham, **de forma clara e expressa**, a data de início, a data de término e a função exercida naquele vínculo.

5.5. Para fins de comprovação do tempo de serviço, de titulação e de curso de formação ou aperfeiçoamento, somente serão consideradas aquelas funções, títulos e cursos realizados na área de atuação correspondente ao cargo pretendido.

5.6. A comprovação dos critérios de classificação deverá ser realizada mediante a anexação, no ato da inscrição, da respectiva documentação comprobatória.

5.7. A documentação apresentada no ato da inscrição será analisada e validada pela Administração Pública, podendo ser indeferidos os critérios de classificação não comprovados, bem como ajustada a pontuação atribuída, conforme o caso.

5.8. Para fins de pontuação do critério de cursos, somente serão considerados os certificados ou comprovantes que contenham a carga horária do curso.

5.9. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, de forma legível, contendo frente e verso, quando for o caso, observado o limite máximo de tamanho de arquivo de 10 MB.

5.9.1. É de responsabilidade do candidato a compressão do arquivo, caso ultrapasse o tamanho indicado no item anterior, bem como sua correta anexação no *site*, no

formato e tamanho exigidos. A Administração exime-se de qualquer responsabilidade por falhas na anexação de documentos em desconformidade com o previsto neste edital.

6 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1. Após o encerramento do período de inscrições, o resultado preliminar será publicado no dia **23 de junho 2026**, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

6.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Chamada Pública deverão ser interpostos **exclusivamente por meio eletrônico**, no *link* indicado neste edital (www.sistemasermo.com.br/chamadapublica0326/) e disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura Municipal, **no período da 00h01 às 23h59 do dia 24/06/2026**.

6.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico, preencher o formulário próprio e fundamentar de forma clara e objetiva as razões do pedido, podendo anexar documentos comprobatórios, quando pertinentes.

6.4. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso do previsto neste edital, ou que não estejam devidamente fundamentados.

7 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

7.1. A homologação do resultado final desta chamada pública será publicado, após análise dos recursos interpostos, no dia **26 de junho de 2026**, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no site oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

7.2. Após a homologação, a convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de publicação no DOM/SC e mensagem eletrônica, por meio do aplicativo *WhatsApp* e *e-mail*, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer presencialmente, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, no Departamento Pessoal da Prefeitura

Municipal de Ermo (localizado na Rodovia SC 448, Km 6, n. 120, bairro Centro, em Ermo/SC, CEP 88935-000), munido dos seguintes **documentos originais**:

a) Carteira de identidade;

b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver (obrigatório para os cargos de Motorista I e Motorista III);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Número do PIS/PASEP;

f) Título de eleitor;

g) Comprovante de residência atualizado;

h) Certidão de nascimento ou de casamento;

i) Certificado/diploma de formação na área específica da habilitação exigida para o cargo;

j) Comprovante de regularidade fiscal perante o Conselho Profissionais/de Classe (quando aplicável ao cargo);

k) Certidão reservista (homens);

l) Certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais (emitidas no *site* do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);

m) Certidões eleitorais das esferas estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

n) Certidões negativas de antecedentes criminais das esferas estadual (primeiro e segundo graus – emitidas no *site* do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: https://certidoes.tjsc.jus.br/) e federal (emitida no *site* do Tribunal Regional Federal da 4ª Região: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167);

o) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último ano **OU** declaração de bens devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

p) Declaração de não acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas ou acumulação compatível devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

q) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares devidamente preenchida (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

r) Declaração de não possuir relação de parentesco vedada pela Lei Orgânica Municipal (fornecida pelo Departamento Pessoal do Município de Ermo);

s) Aptidão física e mental atestada pelo Médico do Trabalho (após apresentação de toda a documentação, o candidato convocado será encaminhado ao médico pela Prefeitura Municipal de Ermo).

7.4. A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos indicados no item 3.2., o enquadramento em alguma situação prevista no item 3.3. ou a não apresentação dos documentos especificados no item 7.3. no prazo impedirá a contratação e o candidato será automaticamente eliminado da lista de classificação.

7.5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização criminal.

7.6. O candidato que não assumir a função para a qual foi classificado e convocado perderá o direito à vaga, **ficando proibido de participar de novas chamadas públicas pelo prazo de 6 (seis) meses**, a contar da homologação do resultado final.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), no *site* oficial do Município (https://ermo.sc.gov.br) e no mural oficial, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

8.2. A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições e recursos não efetivados ou não concluídos em razão de problemas de conexão à internet ou

outros fatores alheios à Administração Pública, cabendo ao candidato assegurar-se do correto envio dos documentos dentro do prazo.

8.3. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Departamento Pessoal do Município de Ermo/SC (localizado na Rodovia SC 448, Km 6, n. 120, bairro Centro, Município de Ermo/SC, CEP 88935-000), pelo *e-mail* rh.pmermo@gmail.com ou pelos telefones (48) 3198-1497 ou (48) 99185-8431 (*WhatsApp*), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

8.4. O presente Edital terá validade de 6 (seis) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final desta chamada pública, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.5. As contratações decorrentes desta Chamada Pública serão formalizadas por prazo determinado de 6 (seis) meses, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante interesse e conveniência da Administração Pública.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ermo/SC, 12 de junho de 2026.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal